

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS PARA COMPOR A**  
**PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECELT DO ANO EM CURSO**

Este Edital de Credenciamento é realizado com recursos do Governo Federal, transferidos ao Município OLINDINA através da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esta política reflete o compromisso da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o fortalecimento do setor cultural, em parceria com a sociedade civil.

A Lei nº 14.399/2022 estabelece diretrizes voltadas ao incentivo e à valorização das diversas manifestações culturais, promovendo o acesso democrático e universal à cultura em todo o território nacional. Ao criar um sistema federativo de financiamento, a PNAB possibilita que recursos sejam repassados de forma continuada pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, consolidando um fluxo constante de apoio à cultura, essencial para a sustentabilidade das iniciativas culturais em longo prazo.

Este edital, portanto, surge como um desdobramento dessas políticas e tem por objetivo fomentar e apoiar projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais do Município de Olindina, no Estado do Bahia, ampliando as oportunidades de criação e difusão de produtos culturais locais. Além disso, visa contribuir para a valorização da identidade cultural, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão social por meio da arte e da cultura.

Vale ressaltar que as condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram cuidadosamente estruturadas com o engajamento da sociedade, evidenciando a importância da participação popular na formulação de políticas públicas que visam o bem comum. Assim, o presente edital foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, e a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024.

A Prefeitura Municipal de Olindina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo torna público o presente Edital de Chamamento para Credenciamento de Artistas do seguimento de Música, Artes Cênicas e Quadrilhas Juninas com o objetivo de compor a programação do CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECELT DO ANO EM CURSO, conforme os termos e condições estabelecidos neste documento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024

## **1. DO OBJETO**

O objeto deste Chamamento Público é o **credenciamento de artistas, grupos e coletivos culturais** para compor a programação dos eventos realizados pela SECELT no exercício de 2026, nas seguintes categorias:

Músico solo;

Dança;

Cantor solo com instrumento;

Bandas;

Artes Cênicas;

Quadrilhas Juninas.

1.2. O credenciamento destina-se exclusivamente à **formação de cadastro**, sem caráter competitivo, permitindo à Administração a futura contratação dos credenciados, conforme demanda, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos de convocação definidos neste edital.

1.3. As apresentações ocorrerão em eventos públicos e gratuitos promovidos pelo Município, incluindo, entre outros, festividades juninas, apresentações culturais periódicas e demais ações previstas no calendário oficial.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Serão credenciados até **37 (trinta e sete)** artistas, grupos ou coletivos culturais locais, observadas as categorias previstas no item 1 deste edital.

2.2. As apresentações serão remuneradas conforme a **Planilha de Valores por Categoria** constante do Item 07, sendo possível a contratação cumulativa de horas até o limite de **5 (cinco) horas por apresentação**.

2.3. A despesa decorrente das contratações será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

**Despesa:** 299

**Descrição:** Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

**Dotação:** 15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00

**Fonte:** 1063

2.4. Eventual suplementação do quantitativo ou da dotação dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e financeira, mediante justificativa e observância das normas de finanças públicas.

2.5. O imposto de renda será retido na fonte sobre o valor bruto da contratação, conforme legislação tributária municipal.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento artistas, grupos e coletivos culturais que:

I – comprovem **residência no Município de Olindina por, no mínimo, 2 (dois) anos**;

II – comprovem **atuação cultural mínima de 2 (dois) anos**, por meio de portfólio, registros audiovisuais, declarações ou documentos equivalentes;

III – possuam **inscrição ativa no CCO – Cadastro Cultural de Olindina**, conforme regulamentação municipal;

IV – atendam integralmente à documentação exigida neste edital.

3.2. Poderão se inscrever:

Pessoa física;

Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível;

Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos, mediante declaração assinada pelos integrantes (modelo constante do Anexo IV).

3.3. Artistas entre 14 e 18 anos poderão se inscrever mediante **autorização formal dos pais ou responsáveis**, que deverão acompanhar o menor no dia da apresentação.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. É vedada a participação de:

I – pessoas que tenham atuado na elaboração do edital, no recebimento, análise ou julgamento das inscrições;

II – cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau de servidores públicos diretamente envolvidos no processo, nos casos de conflito de interesse;

III – agentes públicos impedidos por determinação legal específica;

IV – agentes culturais que tenham sido penalizados por descumprimento comprovado de obrigações relativas à execução da Lei Aldir Blanc I, desde que haja registro formal de inadimplência em processo administrativo próprio.

4.2. Fica vedada qualquer forma de participação que configure conflito de interesse ou afronta ao princípio da impessoalidade.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Os credenciados deverão:

Cumprir os horários e locais estabelecidos para suas apresentações;

Respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Apresentar toda a documentação necessária para a liberação dos pagamentos, conforme edital;

No ato do credenciamento e pagamento o proponente deverá apresentar todas as certidões conforme edital.

### 5. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DO CRONOGRAMA

5.1. O credenciamento será realizado em **fluxo contínuo**, observando o cronograma:

Publicação do Edital: **28/05/2026**

Abertura das inscrições: **28/05/2026**

Encerramento das inscrições: **31/12/2026**

Análise documental: até **3 dias úteis** após entrega da documentação

Publicação de inscrições deferidas/indeferidas: até **3 dias úteis** após análise

Prazo para manifestação do interessado (FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO): **3 dias úteis**

Publicação da decisão final: até **48 horas** após análise dos pedidos

Convocações e contratações: conforme demanda da SECELT e calendário de eventos

5.2. As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação da documentação exigida. Facultativamente, o Município poderá disponibilizar meio digital, sem prejuízo das inscrições presenciais.

## 6. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados será realizada pela Comissão de Credenciamento no prazo previsto no cronograma constante do item 5.1, observada a ordem de recebimento das inscrições, o princípio da impessoalidade e os critérios objetivos estabelecidos neste edital.

6.2. A Comissão limitar-se-á a verificar o cumprimento dos requisitos documentais, não realizando qualquer tipo de análise comparativa ou classificatória, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração dos credenciados observará os valores fixados conforme a categoria artística e a duração mínima da apresentação, conforme a tabela abaixo:

| META | CATEGORIA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TIPO                   |  | COTAS | QTDE | VALOR/UN | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|-------|------|----------|-------------|
|      | 01        | <b>Área de Dança:</b> Grupo composto por 04 (quatro) ou mais integrantes, no gênero Balé Clássico, A apresentação terá duração mínima de 15 minutos e será realizada durante o SARAU NATALINO de Olindina-BA, na Praça Antônio Borges de Santana de Olindina, em dezembro de 2026. O local e a data serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Olindina. <b>O Proponente será responsável por providenciar o linóleo, caso o uso seja necessário para apresentação.</b> | Pessoa Física/Jurídica |  |       | 3    | 500,00   | 1.500,00    |
|      | 02        | <b>Cantor Solo com Instrumento:</b> O repertório incluirá MPB, Gospel, Jazz e Blues. A apresentação terá duração mínima de 60 minutos (1h) e será durante o calendário de eventos da SECELT, durante ano de 2026. O local e a data serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,                                                                                                                                                                                    | Pessoa Física/Jurídica |  |       | 18   | 600,00   | 10.800,00   |

|  |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |  |  |   |          |          |
|--|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|--|---|----------|----------|
|  |    | Lazer e Turismo de Olindina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |  |  |   |          |          |
|  | 03 | <b>Dupla/ Cantor Solo com Instrumento:</b> O repertório incluirá MPB, Gospel, Jazz e Blues, sertanejo, bem como, outras atividades artísticas culturais executados por duas pessoas. A apresentação terá duração mínima de 60 minutos (1h) e será durante o calendário de eventos da SECELT, durante ano de 2026. O local e a data serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Olindina. | Pessoa Física/Jurídica |  |  | 6 | 1.100,00 | 6.600,00 |
|  | 04 | <b>Banda de Forro/Axé/MPB/GOSPEL com Instrumentos e Equipamentos:</b> A banda, composta por 03, 04 ou mais músicos, realizará uma apresentação em palco aberto. O show terá duração mínima de 1h (uma) e será durante o calendário de eventos da SECELT, durante ano de 2026. O local e a data serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Olindina.                                     | Pessoa Física/Jurídica |  |  | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
|  | 05 | <b>Teatro:</b> O grupo deve ser composto por 05 (cinco) ou mais integrantes e realizará 01 (uma) apresentação no SARAU NATALINO de Olindina – BA, na praça Antônio Borges de Santana, em dezembro de 2026. O local e a data serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.                                                                                                                              | Pessoa Física/Jurídica |  |  | 2 | 3.200,00 | 6.400,00 |
|  | 06 | <b>Coral Natalino:</b> O grupo deve ser composto por 25 (vinte e cinco) ou mais integrantes e realizará 01 (uma) apresentação no SARAU NATALINO de Olindina – BA, na praça Antônio Borges de Santana, em dezembro de 2026. O local e a data serão definidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.                                                                                                              |                        |  |  | 1 | 3.200,00 | 3.200,00 |
|  | 07 | <b>Quadrilhas:</b> A apresentação em grupo de no mínimo de 20 casais e deve retratar a cultura popular brasileira e de Olindina. Será realizada uma apresentação com duração mínima de 50 minutos, no mês de junho, durante as festividades de São João de Olindina. O local e a data serão definidos pela Secretaria de                                                                                                       | Pessoa Física/Jurídica |  |  | 1 | 4.250,00 | 4.250,00 |

|  |  |                                    |  |  |  |    |  |           |
|--|--|------------------------------------|--|--|--|----|--|-----------|
|  |  | Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. |  |  |  |    |  |           |
|  |  |                                    |  |  |  | 37 |  | 41.870,00 |

7.2. Os valores acima incluem todas as despesas necessárias à execução da apresentação, inclusive transporte, alimentação, figurino, cenografia, equipamentos próprios e demais insumos necessários, não cabendo cobrança adicional.

7.3. O pagamento será efetuado após:

I – apresentação do serviço;

II – emissão da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), conforme o caso;

III – apresentação dos documentos exigidos para contratação;

IV – atesto do responsável pela fiscalização do evento.

7.4. A remuneração respeitará a ordem cronológica de pagamento e a disponibilidade financeira, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

## **8. DO FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. Por se tratar de credenciamento, não se aplica rito recursal típico de licitações, sendo admitido exclusivamente FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, limitado ao indeferimento da inscrição.

8.2. O interessado poderá apresentar FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo estabelecido no item 5.1, mediante formulário constante do Anexo V.

8.3. O pedido deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento, que proferirá decisão final fundamentada, em até 48 horas, conforme o cronograma.

8.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser apresentadas até 5 dias úteis antes do término do prazo de inscrição, em conformidade com o art. 164 da Lei 14.133/2021.

## **9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciado convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, contados da data da convocação formal.

9.2. O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar:

I – perda do direito à vaga naquela convocação;

II – novo chamado somente após o rodízio dos demais credenciados;

III – aplicação das sanções previstas neste edital, quando cabível.

9.3. As penalidades aplicáveis restringem-se àquelas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A execução dos serviços somente ocorrerá após a assinatura do Termo de Credenciamento.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**10.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar apenas os documentos necessários para comprovar identidade, residência, atuação cultural e representação, conforme previsto na PNAB, no Decreto nº**

11.878/2024 e no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

---

#### **10.1. Documentação para Pessoa Física**

**I – Documento oficial de identificação com foto;**

**II – Comprovante de residência no Município de Olindina-BA, que demonstre mínimo de 2 (dois) anos de vínculo, podendo ser:**

- a) conta de consumo;**
- b) contrato de aluguel;**
- c) declaração de próprio punho acompanhada de declaração de terceiro residente;**

**III – Comprovação de atuação artística/cultural por, no mínimo, 2 (dois) anos, que poderá ser demonstrada por meio de:**

- a) portfólio;**
- b) links de apresentações;**
- c) releases;**
- d) fotos, vídeos ou declarações de participação;**

**IV – Declaração indicando dados bancários para recebimento;**

**V – Anexos II e III devidamente assinados;**

**VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Cultural de Olindina (CCO), quando aplicável.**

**Dispensa de comprovação de endereço**

**10.1.1. A comprovação de residência poderá ser substituída por autodeclaração, nos termos do Decreto nº 11.878/2024, para agentes culturais:**

**I – indígenas, quilombolas, ciganos ou circenses;**

**II – pertencentes à população itinerante ou nômade;**

**III – em situação de rua.**

---

#### **10.2. Documentação para Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos)**

**I – Comprovante de inscrição no CNPJ;**

**II – Ato constitutivo (contrato social ou estatuto) indicando representante legal;**

**III – Documento oficial de identificação do representante legal;**

**IV – Declaração contendo dados bancários para pagamento;**

**V – Comprovação de atuação artística/cultural por, no mínimo, 2 (dois) anos, através de portfólio ou materiais equivalentes;**

**VI – Anexos II e III devidamente assinados;**

**VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Cultural de Olindina (CCO), quando aplicável.**

✔ **Nota Importante – Sobre Certidões Fiscais e Trabalhistas**

**10.2.1. As certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias, FGTS ou correlatas NÃO serão exigidas nesta fase, nos termos do art. 62, §3º da Lei 14.133/2021, devendo ser apresentadas somente no momento da contratação, quando houver convocação para apresentação.**

---

### **10.3. Grupos, Coletivos, Bandas e Duplas sem CNPJ**

#### **10.3.1. Grupos, duplas, bandas ou coletivos culturais sem CNPJ deverão apresentar:**

**I – Documentos da pessoa física responsável (item 10.1);**

**II – Declaração de Representação assinada pelos integrantes, conforme Anexo IV;**

**III – Portfólio do grupo, com materiais comprovando atuação cultural;**

**IV – Anexos II e III assinados pelo responsável.**

---

### **10.4. Sobre o Currículo Cultural**

#### **10.4.1. Todos os participantes (PF, PJ, MEI, grupo ou coletivo) deverão apresentar currículo cultural, contendo:**

**I – histórico de apresentações;**

**II – links, fotos, vídeos, folders, reportagens, ou outros materiais de prova;**

**III – releases ou declarações de terceiros, quando existirem.**

---

### **10.5. Forma de Entrega da Documentação**

#### **10.5.1. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte frontal:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA – SECELT**

**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS**

**EDITAL Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**

**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_**

**E-MAIL: [seceltculturaemmovimento@gmail.com](mailto:seceltculturaemmovimento@gmail.com)**

**TELEFONE: (75) 9 9848-2751**

### **ITEM 11 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (CORRIGIDO)**

A contratação será realizada por credenciamento, com fundamento no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e no Decreto nº 11.878/2024.

O credenciamento consiste em procedimento auxiliar que permite a inscrição de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, garantindo-se isonomia, impessoalidade, transparência e continuidade das ações culturais.

### **ITEM 12 – DAS PENALIDADES (CORRIGIDO)**

12.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades aplicáveis são:

**I – Advertência;**

**II – Impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo definido no processo administrativo (art. 156, II);**

**III – Declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei (art. 159);**

**IV – Descredenciamento, quando houver descumprimento grave ou reiterado das obrigações.**

12.2. A penalidade de suspensão não existe na Lei 14.133/2021 e foi substituída pela penalidade de impedimento, motivo pelo

qual foi ajustada nesta versão.

12.3. Todas as penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **13. DA MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. A Minuta do Termo de Credenciamento integra este edital como Anexo específico, e será firmada entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o artista, grupo ou coletivo cultural credenciado.

13.2. O Termo de Credenciamento estabelecerá, de forma clara:

- I – o objeto da apresentação artística;
- II – a categoria do credenciado;
- III – o valor da apresentação, conforme tabela constante deste edital;
- IV – as obrigações da Administração e do credenciado;
- V – os prazos de execução e condições de pagamento;
- VI – as hipóteses de rescisão;
- VII – as penalidades aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme demanda, disponibilidade orçamentária e programação da SECELT.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- I – descumprimento das obrigações assumidas;
- II – execução insatisfatória da apresentação;
- III – apresentação de documentação falsa;
- IV – condutas lesivas à Administração ou ao evento cultural;
- V – demais hipóteses legais previstas na legislação de regência.

14.2. A rescisão poderá ocorrer:

- I – Administrativamente, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Amigavelmente, quando houver acordo entre as partes;
- III – Judicialmente, quando formalmente requerida.

14.3. Havendo prejuízo à Administração, poderão ser aplicadas penalidades, sem prejuízo do ressarcimento integral dos danos.

### **15. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

15.1. O recebimento das apresentações observará os procedimentos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

- I – Recebimento provisório, mediante verificação da execução da apresentação;
- II – Recebimento definitivo, após atestação do fiscal designado pela SECELT.

15.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal (para pessoas jurídicas) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA (quando aplicável), desde que não haja pendências documentais.

15.3. Em caso de atraso do credenciado em apresentar documentos, notas fiscais ou informações necessárias, o prazo de pagamento ficará automaticamente suspenso até a regularização.

15.4. O imposto de renda e demais tributos serão retidos conforme legislação vigente.

## **16. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. A Comissão Especial de Credenciamento realizará exclusivamente a análise documental das inscrições, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos previstos neste edital, sem atribuição de pontuação, classificação ou julgamento comparativo entre os proponentes.

16.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências:

I – comprovação de atuação cultural mínima de 02 (dois) anos;

II – comprovação de residência, quando aplicável;

III – inscrição válida no Cadastro Cultural de Olindina (CCO);

IV – apresentação da documentação exigida no item 10 deste edital;

V – adequação à categoria artística declarada.

16.3. A análise consistirá em:

a) verificação da autenticidade e completude da documentação;

b) conferência da compatibilidade da categoria artística escolhida;

c) confirmação da comprovação da atuação artística declarada pelo proponente.

16.4. Não haverá pontuação, ranqueamento, empate, sorteio, disputa ou julgamento comparativo, por se tratar de procedimento de credenciamento, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Em caso de documentação incompleta, o proponente será notificado para complementar, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento da inscrição, conforme item 5.1 deste edital.

16.6. O indeferimento será motivado e poderá ser objeto de FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, conforme rito previsto neste edital.

## **17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E DO SETOR DE LICITAÇÕES**

17.1. A Prefeitura Municipal de Olindina designará, por meio de ato administrativo formal, a Comissão Especial de Credenciamento, composta por servidores efetivos ou ocupantes de cargos de confiança, nos termos da legislação vigente.

17.2. Compete à Comissão Especial de Credenciamento, com apoio técnico do Setor de Licitações:

I – acompanhar todas as etapas do presente Chamamento Público;

II – monitorar o cumprimento das regras estabelecidas neste edital;

III – receber e protocolar as inscrições dos interessados;

IV – analisar a documentação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos previstos neste edital;

V – emitir decisão motivada sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições;

VI – encaminhar a relação dos credenciados para publicação e divulgação oficial;

VII – realizar o descredenciamento dos participantes que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital, observando o devido processo legal;

VIII – decidir sobre casos omissos relacionados ao procedimento, respeitada a legislação aplicável;

IX – instruir tecnicamente as análises documentais necessárias à verificação da categoria artística informada pelo proponente.

17.3. É vedado à Comissão realizar qualquer forma de classificação, pontuação, julgamento comparativo ou seleção competitiva, em razão da natureza do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os produtos artístico-culturais, materiais de divulgação e registros das apresentações deverão exibir as marcas oficiais do Governo Federal e demais identidades visuais exigidas pela PNAB, observando-se o Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado pelo Ministério da Cultura.

18.2. A divulgação dos resultados, decisões sobre inscrições e demais atos do procedimento ocorrerá no Diário Oficial do Município de Olindina e nos meios eletrônicos oficiais da Prefeitura, garantindo publicidade e transparência.

18.3. Os direitos autorais das obras apresentadas permanecem com seus titulares. Contudo, o credenciado autoriza, sem ônus, a utilização de imagens, trechos das apresentações e registros audiovisuais para fins de promoção institucional das atividades culturais da Prefeitura, respeitada a integridade da obra.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 11.878/2024.

Olindina/Ba, 28 de maio de 2026.

SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTES  
JOSÉ AGNALDO BORGES BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA-BA  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Credenciamento de Artistas, Grupos e Coletivos Culturais – SECELT 2026

**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto nº 11.878/2024

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de artistas, grupos e coletivos culturais** para compor a programação do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECELT) de Olindina/BA, no exercício de 2026, visando à futura contratação para apresentações artísticas públicas e gratuitas nas seguintes categorias:

- 1.1. Músico solo;
- 1.2. Dança (Balé Clássico – grupo mínimo 4 integrantes);
- 1.3. Cantor solo com instrumento;
- 1.4. Bandas (Forró, Axé, MPB, Gospel – 3 a 4 músicos);
- 1.5. Artes Cênicas (Teatro – grupo mínimo 5 integrantes);
- 1.6. Coral Natalino (mínimo 25 integrantes);
- 1.7. Quadrilhas Juninas (mínimo 20 casais).

**Total estimado de contratações:** até 37 (trinta e sete) artistas/grupos, conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Olindina, no exercício de sua competência legal e em alinhamento com a **Lei Orgânica do Município**, o **Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010)** e a **Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022)**, busca promover a **descentralização, valorização e fomento das expressões culturais locais**, incluindo folguedos tradicionais, música, dança, teatro, quadrilhas juninas e manifestações artísticas populares.

2.2. A contratação de artistas locais mediante **credenciamento** justifica-se pela necessidade de **formação de cadastro permanente** de profissionais habilitados para atender a demanda de eventos ao longo do exercício, sem a necessidade de realizar processos licitatórios a cada apresentação, otimizando a gestão pública e assegurando **isonomia, impessoalidade e publicidade**.

2.3. O projeto está alinhado aos **arts. 11 e 12 da Lei 14.133/2021** (planejamento e eficiência), ao **art. 215 da Constituição Federal** (direito à cultura) e ao **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As apresentações serão realizadas conforme o Calendário Oficial de Eventos da SECELT, incluindo:

**Sarau Natalino** (dezembro/2026) – Praça Antônio Borges de Santana, Centro;

**Festividades Juninas** (junho/2026) – Praça Antônio Borges de Santana, Centro;

**Eventos culturais ao longo do ano**, conforme programação da SECELT.

Cada apresentação terá duração mínima conforme especificado no **item 7 (Descrição das Categorias)** e **Anexo I – Tabela de Valores** deste TR.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de **residência no Município de Olindina há, no mínimo, 2 (dois) anos**;
- b) Comprovação de **atuação cultural mínima de 2 (dois) anos** na categoria pretendida;
- c) Inscrição ativa no **Cadastro Cultural de Olindina (CCO)**;
- d) Apresentação da documentação exigida no **item 13 (Requisitos de Habilitação)**.

4.2. Poderão participar: pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, e coletivos/grupos sem CNPJ representados por pessoa física maior de 18 anos.

4.3. Artistas entre **14 e 18 anos** poderão participar mediante autorização formal dos pais ou responsáveis legais.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O credenciamento será de **fluxo contínuo** (28/05/2026 a 31/12/2026).

5.2. Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão **credenciados**, sem classificação ou julgamento comparativo, nos termos do **art. 78 da Lei 14.133/2021**.

5.3. A **convocação** para cada evento ocorrerá conforme demanda, disponibilidade orçamentária e **critérios objetivos de**

**rotatividade** definidos pela SECELT, garantindo impessoalidade e oportunidade equitativa a todos os credenciados.

5.4. O credenciado convocado firmará **Termo de Credenciamento** específico para cada apresentação, com prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para assinatura.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do serviço ocorrerá em **duas etapas**:

**Recebimento provisório:** atesto do fiscal designado imediatamente após a apresentação;

**Recebimento definitivo:** após conferência da documentação fiscal e de regularidade.

6.2. O **pagamento** será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo e apresentação de:

Nota fiscal (pessoa jurídica) ou RPA (pessoa física);

Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;

Declaração de execução do serviço atestada pelo fiscal do contrato.

6.3. O atraso na apresentação da documentação pelo credenciado **suspende o prazo de pagamento** até a regularização.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR – PESQUISA DE PREÇOS

Os valores foram definidos com base em **pesquisa de mercado**, valores praticados em eventos culturais similares no âmbito da administração pública municipal e **tabelas referenciais** da PNAB, resultando na seguinte tabela:

| Meta | Categoria                              | Qtde      | Valor Unit.  | Valor Total          |
|------|----------------------------------------|-----------|--------------|----------------------|
| 01   | Dança (Balé Clássico – 4+ integrantes) | 3         | R\$ 500,00   | R\$ 1.500,00         |
| 02   | Cantor solo com instrumento            | 18        | R\$ 600,00   | R\$ 10.800,00        |
| 03   | Dupla/Cantor solo com instrumento      | 6         | R\$ 1.100,00 | R\$ 6.600,00         |
| 04   | Banda (Forró/Axé/MPB/Gospel)           | 6         | R\$ 1.600,00 | R\$ 9.600,00         |
| 05   | Teatro (5+ integrantes)                | 2         | R\$ 3.200,00 | R\$ 6.400,00         |
| 06   | Coral Natalino (25+ integrantes)       | 1         | R\$ 3.200,00 | R\$ 3.200,00         |
| 07   | Quadrilha Junina (20+ casais)          | 1         | R\$ 4.250,00 | R\$ 4.250,00         |
|      | <b>TOTAL</b>                           | <b>37</b> |              | <b>R\$ 42.350,00</b> |

Os valores são **fixos e irrevogáveis** durante a vigência do credenciamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADO)

I – Cumprir integralmente o objeto contratado, no local, data e horário designados;

II – Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência;

III – Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a apresentação;

IV – Apresentar documentação fiscal completa para liberação do pagamento;

V – Exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura, conforme manual de aplicação;

VI – Não transferir a terceiros a execução do objeto (**vedada a subcontratação**);

VII – Comunicar com antecedência mínima de 48 horas qualquer impossibilidade de comparecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SECELT)

I – Designar formalmente o **fiscal do contrato** e seu substituto;

II – Disponibilizar as condições técnicas e estruturais necessárias para as apresentações;

III – Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

IV – Notificar previamente o credenciado sobre data, local e horário da apresentação;

V – Exercer a fiscalização e emitir os atestos de recebimento provisório e definitivo.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto** do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

10.2. O credenciado deverá executar pessoalmente a apresentação artística, sendo permitida apenas a contratação de músicos ou artistas complementares já previstos na composição do grupo/categoria inscrita.

## 11. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

11.1. **Prazo de execução:** as apresentações ocorrerão conforme o Calendário de Eventos da SECELTE, entre **19/06/2026 e 31/12/2026**.

11.2. **Vigência do credenciamento:** até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

11.3. Cada **Termo de Credenciamento** terá vigência específica vinculada à apresentação contratada.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A SECELTE designará, por ato administrativo formal, **um fiscal do contrato titular e um substituto**, nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**.

12.2. Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar a execução das apresentações;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- c) Notificar eventuais irregularidades;
- d) Instruir processos de pagamento;
- e) Propor a aplicação de penalidades, quando cabível.

12.3. A fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado** pela execução adequada do objeto.

## 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 13.1. Documentação para credenciamento (fase de inscrição)

Documento oficial com foto e CPF;

Comprovante de residência em Olindina (ou declaração substitutiva nos casos especiais);

Portfólio, currículo cultural ou documentação equivalente (mínimo 2 anos de atuação);

Comprovante de inscrição no CCO;

Anexos II, III e IV (conforme modelo do edital).

### 13.2. Documentação para contratação (exigida apenas no momento da convocação)

Conforme **art. 62, §3º da Lei 14.133/2021**:

Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;

CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

CRF/FGTS (quando pessoa jurídica);

Certidão de falência/recuperação judicial (apenas PJ com fins lucrativos).

## 14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE DISPUTA

14.1. Por tratar-se de **credenciamento (art. 78 da Lei 14.133/2021)**, **não há julgamento comparativo, classificação, pontuação ou disputa entre os proponentes**.

14.2. **Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos** estabelecidos neste TR e no edital.

14.3. A ordem de convocação observará critérios objetivos de **rotatividade** e adequação da categoria artística ao evento, garantindo isonomia e impessoalidade.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte dotação:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Despesa:** 299

**Descrição:** Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

**Dotação:** 15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.31.00

**Fonte:** 1063 (Recursos PNAB – Lei 14.399/2022)

15.2. O valor total estimado é de **R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, sujeito à suplementação mediante disponibilidade orçamentária e autorização legislativa.

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

16.1. As apresentações ocorrerão em **palco aberto** ou estrutura disponibilizada pela Prefeitura, conforme cada evento.

16.2. O credenciado deverá providenciar equipamentos e instrumentos próprios, salvo disposição em contrário no Termo de Credenciamento.

16.3. O recebimento seguirá o rito do **art. 140 da Lei 14.133/2021** (provisório + definitivo).

## **17. SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado às penalidades dos **arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021**:

I – **Advertência**, por escrito;

II – **Impedimento de contratar com a Administração Municipal** por até 3 anos;

III – **Declaração de inidoneidade**, nos casos previstos em lei;

IV – **Descredenciamento definitivo**, em caso de reincidência grave.

17.2. Todas as penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observada a legislação aplicável.

18.2. Este Termo de Referência integra o **Processo Administrativo nº 044/2026** e o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**.

**Olindina/BA, 27 de maio de 2026.**

SECRETARIO DE CULTURA E ESPORTES JOSÉ AGNALDO BORGES BATISTA

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2026, entre a Secretaria Municipal de Cultura de Olindina, inscrita no CNPJ sob o nº [], com sede à [endereço], doravante denominada **CONTRATANTE**, e [nome completo do credenciado], inscrito no CPF nº [\_\_\_\_], doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços artísticos e culturais, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o credenciamento do CREDENCIADO para a prestação de serviços artísticos e culturais, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O CREDENCIADO compromete-se a:

1. Prestar os serviços artísticos conforme as condições estabelecidas no edital.
2. Cumprir os horários e locais de apresentação indicados pela CONTRATANTE.
3. Fornecer a documentação fiscal e trabalhista, bem como certidões negativas de débitos, para o recebimento dos pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE compromete-se a:

1. Garantir o pagamento pelos serviços prestados, conforme os valores estipulados no edital e as cláusulas deste Termo.
2. Fornecer as condições técnicas necessárias para a realização das apresentações culturais.
3. Fiscalizar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 06(meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o foro da comarca de Olindina para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Assinam este Termo, em duas vias de igual teor.

**Olindina, xx de outubro de 2026.**

**CREDENCIADO:**

**CONTRATANTE:**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, [nome completo], inscrito no CPF/CNPJ nº [\_\_\_\_\_], representante legal da [nome da empresa ou artista], DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo para minha participação no **Chamamento Público nº 002/2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura de Olindina**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declaro, ainda, estar em pleno gozo dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação junto à administração pública, e que não há nenhuma pendência fiscal, trabalhista ou legal que me impeça de participar do presente processo de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**[Local], [data].**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, [nome completo], inscrito no CPF/CNPJ nº [\_\_\_\_\_], representante legal da [nome da empresa ou artista], DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente de todos os termos e condições contidos no **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura de Olindina**, e que concordo integralmente com suas disposições.

Declaro, também, que cumprirei todas as exigências e requisitos estabelecidos no referido edital, bem como as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento e demais documentos correlatos.

**[Local], [data].**

**IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO**

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapas de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

# Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME

COMPLETO